

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, NA FORMAABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororo, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrita no CPF nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zeferino Nunes de Barros, nº 62, Andar 01-Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Dormentes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.553.253/0001-05, neste ato representado por Jairo José Cavalcanti Coelho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.884.754-46, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 027/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2023, Pegão Eletrônico Nº 006/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 24 de abril de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SANTA FILOMENA/PE**  
**Marleide Ingracia de Castro Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME**  
Jairo José Cavalcanti Coelho  
CPF: 027.884.754-46  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF